



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

00102

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                         |                                                       |                                                     |              |                          |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------------------|
| Data<br>07/02 / 2007                    | proposição<br><b>Medida Provisória nº 353 de 2007</b> |                                                     |              |                          |
| autor<br><b>DEPUTADA GORETE PEREIRA</b> | nº do prontuário<br>100                               |                                                     |              |                          |
| 1. 1 Supressiva                         | 2. 1 Substitutiva                                     | 3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa | 4. 1 Aditiva | 5. 1 Substitutivo global |
| Página 1/1                              | Artigo                                                | Parágrafo                                           | Inciso       | alínea                   |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                    |                                                       |                                                     |              |                          |

Passa o art. 18 da Medida Provisória nº 353 de 22 de janeiro de 2007 a ter os seguintes parágrafos com a redação dada a seguir:

"Art. 18 \_\_\_\_\_

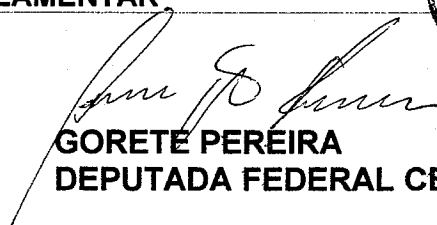
§ 1º O disposto no **caput** aplica-se aos empregados transferidos na forma do inciso I do **caput** do art. 17, cujo conjunto constituirá massa fechada.

§ 2º Fica a VALEC autorizada a atuar como patrocinadora de novo plano de benefício na modalidade Plano de Contribuição Definida - CD, a ser administrado pela REFER, para os demais empregados de seu quadro, observada a exigência de paridade entre as contribuições da patrocinadora e do participante."

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de medida importante para integração do pessoal da VALEC ao novo cenário, possibilitando que os empregados do quadro da VALEC também possam possuir o seu plano de previdência, através da REFER, da mesma forma que o pessoal oriundo da RFFSA.

PARLAMENTAR

  
**GORETE PEREIRA**  
**DEPUTADA FEDERAL CE**

